



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



DECRETO Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicado em 19 / 02 / 2018
No Jornal Diário
Edição n.º Ans I - N. 0023
Revista mat. 353

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com o Senhor Ralf da Silva Rozas – e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições com supedâneo no §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990).

CONSIDERANDO que o Senhor Ralf da Silva Rozas vem desenvolvendo atividades de condicionamento físico/artes marciais no espaço denominado “Barracão do Artesanato”, localizado no Parque de Exposições – DEFAP, constante à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000, oferecendo atendimento especial gratuito para crianças de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com o Senhor Ralf da Silva Rozas, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1572772, SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 016.995.101-48 residente e domiciliado à Rua Rio Brilhante, nº 2073, Centro de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao “Barracão do Artesanato” localizado no Parque de Exposições – DEFAP, constante à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata esta lei, a permissionária compromete-se a ministrar aulas gratuitas para crianças de baixa renda, em periodicidade semanal.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

- I- Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
- II- Estar em débito com o Departamento Tributário e demais fiscalizações (Gerência Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros.);
- III- Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal assinado entre as partes.



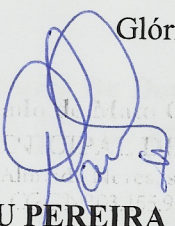
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGCNº 03.155.942/0001-37



Art. 6º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 15 de fevereiro de 2018.


ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Publicado em 01/03/2018

No Jorna. *Diário*

Edição n.º *Ano 1 - N.º 31*

Quarta-feira Matr. 353

TERMO DE PERMISSÃO DE
USO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE
DOURADOS E O SENHOR
RALF DA SILVA ROZAS

No dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, o Sr. **RALF DA SILVA ROZAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1572772, SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 016.995.101-48 residente e domiciliado à Rua Rio Brilhante, nº 2073, Centro de Glória de Dourados/MS, **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 07 de 15 de fevereiro de 2017 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico de barracão localizado no Parque de Exposições de Glória de Dourados para disponibilização de aulas de artes marciais pelo **PERMISSIONÁRIO**, que em contrapartida concede:

- a) Atendimento com periodicidade de 02 (duas) vezes por semana (terças e quintas) para crianças matriculadas no sistema municipal de ensino.

Ralf da Silva Rozas

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE cede para o funcionamento das aulas de artes marciais, durante todo o dia, incluindo os períodos matutino, vespertino e noturno, as dependências das seguintes instalações:

- 01 (um) barracão localizado no interior do Parque de Exposições Municipal de Glória de Dourados – DEFAP.

A instalação acima será utilizada somente para a disponibilização de aulas de artes marciais, não podendo ser utilizada para outros fins.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

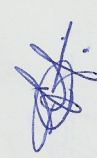
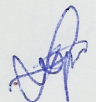
O PERMISSIONÁRIO responderá pela preservação e manutenção do prédio, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

O PERMISSIONÁRIO deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências do barracão.

O PERMISSIONÁRIO, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito de indenização.

O PERMISSIONÁRIO será responsável pela instalação e manutenção de ventiladores conforme se necessitar, assim como qualquer outro item adicional que porventura se faça necessário para a realização das aulas de artes marciais dos alunos.

Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

Paulo César Silva Reis  




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

O PERMISSIONÁRIO não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público, principalmente no período de realização da Exposição Agropecuária Municipal – EXPOGLÓRIA.

O PERMISSIONÁRIO deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término deste Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas desde Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rafael de Almeida Neves
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de

Ralf da Silva Rozas
Ralf da Silva Rozas

Prefeito Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes

Testemunha 01

Nome: *Anderson Elias Garcia Lopez*

RG: *001.834.857*

CPF: *043.987.681-81*

Assinatura:

Testemunha 02

Nome: *Caixa Oliveira Ferreira*

RG: *001.899.413 SSP/MS*

CPF: *050.763.061-60*

Assinatura: